

**Nº 147 - CONTRATO REFERENTE AO 1º PROCEDIMENTO
NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO SINGULAR PARA
FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E CALÇADO PARA OS
TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
– LOTE 1: FARDAMENTO DE TRABALHO. -----**

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho do [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 27 de julho de 2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade, **Unifardas – Confecção, S.A.**, com sede na Rua Joaquim António Moreira, número 292, Armazém 19, 4470-078 Moreira Maia, com o capital social de Euros 149.400,00, registada na competente Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 599 093, com o endereço eletrónico

“unifardas@unifardas.pt”, neste ato representada por **Rui Pinheiro Araújo**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] [REDACTED] válido até 03 de agosto de 2031, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED] com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade de Administrador Único, com poderes para obrigar a mesma como se verifica na certidão permanente com código de acesso [REDACTED] [REDACTED], subscrita em 14 de março de 2024 e válida até 14 de junho de 2024. -----

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, foi celebrado entre o primeiro e a segunda outorgantes o contrato referente ao “**Acordo-Quadro Singular para Fornecimento de Fardamento e Calçado para os Trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia - Lote 1: Fardamento de Trabalho**” no seguimento do concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 20º do Códigos dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, doravante designado por CCP.-----

----- 2. No âmbito do contrato de **Acordo Quadro** referido no ponto anterior, foi, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de abril de 2024, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente 1º procedimento para **“Fornecimento de Fardamento e Calçado para os Trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia - Lote 1: Fardamento de Trabalho”**, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 26º conjugado com o número 1 do artigo 258º ambos os preceitos do CCP. -----

----- 3. Pelo referido despacho e na mesma data foi também aprovada a presente minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa fé, regendo-se pela cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto o 1º procedimento celebrado ao abrigo do **“Acordo-Quadro Singular para Fornecimento de Fardamento e Calçado para os Trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia”** e destina-se à aquisição de Fardamento no âmbito do **Lote 1: Fardamento de Trabalho, com a referência número PRC. 1277/2024_ADAQ**”. -----

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta aquisição é de Euros **98.000,00** (noventa e oito mil euros) acrescido de IVA à taxa de 23%, a pagar de acordo com o fixado na proposta apresentada no âmbito do **Acordo-Quadro**. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/020107** do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte no número de compromisso **2024/2834**.-

CLÁUSULA TERCEIRA CAUÇÃO

----- Ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 88º do CCP, não será prestada caução. -----

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE EXECUÇÃO

----- O prazo para a entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis** sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

----- O contrato inicia a sua produção de efeitos materiais na data indicada na publicitação do contrato, ficando os efeitos financeiros dependentes do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no número 1 do

artigo 45º da Lei número 98/1997, de 26 de agosto na redação atual. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto na cláusula 6ª do caderno de encargos do **Acordo-Quadro**. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é a Dra **[REDACTED]** afeta à Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e o adjudicatário serão, nos termos do artigo 468º do CCP, efetuadas através de correio eletrónico entre a entidade adjudicatária e o gestor do contrato.-

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de **aquisição para fornecimento de fardamento para os**

trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia - Lote 1: Fardamento de Trabalho, o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----

----- 2. Integra, também, o presente contrato a proposta apresentada pela adjudicatária ao abrigo do **Acordo-Quadro**, bem como a lista de preços unitários a adjudicar e elaborada pelo serviço requisitante, atendendo às quantidades de bens a adquirir e aos preços unitários apresentados. -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES CONTRATO

----- 1. Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação e restante legislação aplicável. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- 2. Os representantes dos outorgantes, nas qualidades

referidas, aceitam para os seus representados e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote 1: Fardamento de Trabalho**, bem como a lista de preços unitários dos bens a adquirir, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**.-----

----- 3. Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- 4. Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Maia, obtida via internet, em 08 de março de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P, obtida via internet, em 17 de janeiro de 2024, comprovativa de que tem a sua situação

contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da sociedade do titular dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação; -----

----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/31568**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA** [REDACTED] **ES CORREIA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.14 17:43:57+01'00'

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

Assinado por: **Rui Pinheiro Araújo**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.10 08:56:13+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Administrador de**
UNIFARDAS - CONFECÇÃO, S.A.

